



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE

Portaria PRAPE Nº 03/2024, de 14 de maio de 2024

Regulamenta o Auxílio Transporte no âmbito da PRAPE

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando a necessidade de uniformização dos critérios de cálculo do Auxílio Transporte dos discentes assistidos pela PRAPE;

Considerando a necessidade de padronização dos valores do Auxílio-Transporte que venha a permitir maior flexibilidade na escolha do veículo de transporte.

Considerando que a regulamentação dos critérios de acesso ao Auxílio Transporte tem finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal em conformidade às exigências do Decreto 7.234/2010 – PNAES;

Considerando a Resolução CONSUNI nº 14/2021, que institui Auxílios e Apoios Estudantis no âmbito da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Discente;

Considerando as discussões e deliberações da 6ª Reunião do Conselho de Acompanhamento da Assistência Estudantil - CAAE, ocorrida em 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio Transporte é uma prestação pecuniária mensal para auxiliar nas despesas com locomoção no trajeto domicílio-UFPB e UFPB-domicílio, para comparecimento às atividades acadêmicas.

Art. 2º - O acesso ao Auxílio Alimentação se dará por edital público de seleção, conforme critérios estabelecidos no instrumento editalício e demais normas que regulamentam a assistência estudantil da PRAPE/UFPB.

§1º - Os(as) discentes contemplados(as) com Auxílio Residência Universitária matriculados em cursos sediados nas unidades acadêmicas de Mangabeira ou Santa Rita farão jus ao Auxílio Transporte, independentemente da realização de processo seletivo para tal fim, conforme os seguintes critérios:

I - Os residentes da RUMF ou RUFET matriculados em cursos sediados na Unidade de Mangabeira serão enquadrados na FAIXA 1.

II - Os residentes da RUMF ou RUFET matriculados em cursos sediados na Unidade de Santa Rita serão enquadrados na FAIXA 2.

III - As residentes da RUFET matriculadas em cursos sediados na Sede do Campus I serão enquadradas na FAIXA 1.

Art. 3º O valor do Auxílio-Transporte será definido em faixas de valores conforme a localização da residência do núcleo familiar do aluno.

Art. 4º - Os valores e os municípios que integram cada Faixa de Valor obedecerão ao disposto na tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º - Compete à PRAPE, a qualquer tempo, definir, reajustar ou alterar os valores e os municípios que integram cada Faixa de Valor, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - O mês padrão, considerado para fins de cálculo do Auxílio Transporte, será de **20 dias letivos**.

Art. 7º - É vedada a contemplação cumulativa do **Auxílio Moradia** com o **Auxílio Transporte**, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º - Ficam revogadas as Portarias PRAPE n.º 01/2019, n.º 08/2019, n.º 02/2020, n.º 09/2020, n.º 03/2021, n.º 03/2022, n.º 04/2023, e demais disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Pró-reitor da PRAPE.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o reajuste a partir de fevereiro de 2024, com direito ao retroativo somente para os meses em que os discentes estiveram devidamente contemplados.

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

IGOR ARAÚJO ALVES
Pró-Reitor
Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantis

ANEXO I
TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Faixa	Local do curso matriculado	Município do Núcleo Familiar	Valor do Auxílio
Faixa 1	Campus I – Sede e Mangabeira	João Pessoa	R\$ 108,00
	Campus I – Santa Rita	Santa Rita	
	Campus II - Areia	Areia, Alagoa Grande	
	Campus III - Bananeiras	Bananeiras, Belém, Borborema ou Solânea	
	Campus IV – Rio Tinto e Mamanguape	Mamanguape, Rio Tinto, Baía da Traição, Marcação	
Faixa 2	Campus I – Sede e Mangabeira	Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mata Redonda, Santa Rita ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 216,00
	Campus I – Santa Rita	Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mata Redonda, João Pessoa ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	
	Campus II - Areia	Alagoa Nova, Arara, Borborema, Casserenge, Esperança, Juarez Távora, Matinhas, Pilões, Pilõezinhos, Remígio, Serraria ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	
	Campus III - Bananeiras	Arara, Dona Inês, Guarabira, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serraria, Sertãozinho ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	
	Campus IV – Rio Tinto e Mamanguape	Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Mataraca, Pedro Régis ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	
Faixa 3	Campus I – Sede, Mangabeira e Santa Rita	Alhandra, Baía da Traição, Caaporã, Capim, Cuité de Mamanguape, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Rio Tinto, São Miguel de Taipú, Sapé, Sobrado ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 586,00
	Campus II - Areia	Alagoinha, Areial, Bananeiras, Belém, Campina Grande. Cuitegi, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Mari, Montadas, Mulungu, Pirpirituba, Pocinhos, Riachão do Bacamarte, São Sebastião da Lagoa da Roça, Sapé, Serra Redonda, Solânea ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	
	Campus III - Bananeiras	Alagoa Grande, Alagoinha, Araçagi, Areia, Cacimba de Dentro, Casserengue, Duas Estradas, Gurinhém, Itapororoca, Jacaraú, Mari, Mulungu, Pedro Régis, Pilões, Remígio, Sapé ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	
	Campus IV – Rio Tinto e Mamanguape	Araçagi, Bayeux, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Cruz do Espírito Santo, Duas Estradas, Guarabira, João Pessoa, Lucena, Mari, Pirpirituba. Santa Rita, Sapé, Sertãozinho, Sobrado ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	